

Petrobras informa sobre venda de participação em empresa do setor elétrico

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em continuidade aos comunicados divulgados em 08/02/2023 e 04/09/2023, informa o início da fase vinculante referente à venda da sua participação de 18,8% do capital social na sociedade UEG Araucária S.A. (UEGA), juntamente com as suas sócias, a Companhia Paranaense de Energia – COPEL e a COPEL Geração e Transmissão S.A., que detêm, respectivamente, 20,3% e 60,9% do capital social, totalizando a venda de 100% das ações da UEGA.

Os potenciais compradores classificados para essa fase receberão carta-convite com instruções sobre o processo de desinvestimento, incluindo orientações para a realização de *due diligence* e para o envio das propostas vinculantes.

As principais etapas subsequentes do projeto serão informadas oportunamente ao mercado.

A presente divulgação está de acordo com as normas internas da Petrobras e com o regime especial de desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais, previsto no Decreto 9.188/2017.

Essa operação está alinhada à estratégia de otimização do portfólio, visando à maximização de valor e maior retorno à sociedade.

Sobre a UEGA – Usina Elétrica a Gás de Araucária

A UEGA é uma sociedade entre o Grupo Copel e a Petrobras, constituída de uma usina termelétrica a gás natural (ciclo combinado, com duas turbinas a gás e 1 turbina a vapor) localizada em Araucária- PR, próxima ao gasoduto Bolívia-Brasil (GASBOL). Entrou em operação em 2002 e possui capacidade instalada total de 484 MW.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores
e-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br
Av. Henrique Valadares, 28 – 9 Andar – 20231-030 – Rio de Janeiro, R.J.
Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.